



## CONVOCAÇÃO

Alcântaras/CE, 25 de abril de 2025

**Ao**

**Representante legal da MARIA ELIANE PEREIRA**

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da MARIA ELIANE PEREIRA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.303.281/0001-78, para comparecer à sede do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 2602.01/2025, parte integrante do Processo Administrativo nº 2602.01/2025, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

  
**CHARLLYS ALCANTARA SOARES**  
**RESPONSÁVEL**

MARIA	Assinado de forma digital por MARIA
ELIANE	ELIANE
PEREIRA:1130	PEREIRA:1130328100
3281000178	0178
	Dados: 2025.04.25
	13:47:00 -03'00'



PROCESSO ADMINISTRATIVO N  2602.01/2025

**PROCESSO LICITAT RIO N  2602.01/2025 - 5**

**CONTRATO N  202504250018**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCA O E A EMPRESA MARIA ELIANE PEREIRA .

O(A) SECRETARIA DE EDUCA O, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.598.626/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDMILSON BEZERRA ARRUDA, Matr cula Funcional n  --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARIA ELIANE PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF N  11.303.281/0001-78, sediado(a) no(a) RUA MANOEL AGUIAR PONTES, 1480, L 45 DA Q 14, RENATO PARENTE, Sobral / CE - CEP: 62.010-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) MARIA ELIANE PEREIRA GOMES, portador(a) do CPF n  CPF/MF N  510.363.713-87, tendo em vista o que consta no Processo n  2602.01/2025 e em observ ncia  s disposi es da Lei n  14.133, de 2021 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o Eletr nico n  2602.01/2025, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

### CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento   a AQUISI O DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE ALC NTARAS/CE., conforme especifica es t cnicas e nas condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia.

1.2. Objeto da contrata o:

SEQ	DESCRI�O	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pilha alcalina palito aaa, similar de melhor qualidade cartela com 2 und, INFORMA�O COMPLEMENTAR:	RAYOVAC	Pacote	50.0	6,60	330,00
	Pilha alcalina palito aaa, similar de melhor qualidade cartela com 2 und, INFORMA�O COMPLEMENTAR:					
3	Pen drives 8gb. Capacidade de	GOLDENTE	Unidade	50.0	22,74	1.137,00

**Rua Antunino Cunha, s/n - Centro - FONE 88-3640 1033 - CNPJ 07.598.626/0001-90**

**CEP 62.120-000 - ALC NTARAS - CEAR **



# GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



	armazenamento: 08gb; conexão: usb 1.1 e 2.0 com capa protetora ou conexão retrátil; velocidade de transferência de dados: 5mbps para gravação 6mbps para leitura; alimentação de energia: apenas pela conexão da	C					
	Pen drives 8gb. Capacidade de armazenamento: 08gb; conexão: usb 1.1 e						
4	Bobina para fax simile em papel térmico, tamanho padrão de 216 mm de largura, e aprox. 30 metros de comprimento, apresentando ao final do rolo a faixa de segurança, indicando o final do papel, garantia de qualidade e validade igual ou superior a um ano.,	MAXPRINT	Unidade	3.0	31,97	95,91	
	Bobina para fax simile em papel térmico, tamanho padrão de 216 mm de largura, e aprox. 30 metros de comprimento, apresentando ao final do rolo a faixa de segurança, indicando o final do papel, garantia de qualidade e validade igual ou superior a um ano.,						
5	Papel madeira na cor kraft ouro, material celulose vegetal, 80g/m2 - 66 x 99cm., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BIGNARDI	Folha	800.0	1,40	1.120,00	
	Papel madeira na cor kraft ouro, material celulose vegetal, 80g/m2 - 66 x 99cm., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
21	Grampo galvanizado 26/6 cx c/ 5000, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BRW	Caixa	200.0	6,78	1.356,00	
	Grampo galvanizado 26/6 cx c/ 5000, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
22	Grampo galvanizado 106 cx c/5000, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	ACC	Caixa	100.0	22,15	2.215,00	
	Grampo galvanizado 106 cx c/5000, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
41	Envelope ofício branco sem timbre dimensão 210 x 297mm unidade., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	FORONI	Unidade	2000.0	0,27	540,00	
	Envelope ofício branco sem timbre dimensão 210 x 297mm unidade., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
42	Envelope A4 - 2,60 x 3,60 mm, na cor branca - unid., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	FORONI	Unidade	2000.0	0,79	1.580,00	
	Envelope A4 - 2,60 x 3,60 mm, na cor branca - unid., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
43	Pasta suspensa para arquivo provisório em armário de aço, tamanho ofício parda, produzida em papel tipo kraft na cor marrom claro, totalmente liso. Dimensões aproximadas: largura de 370 mm, altura de 230 mm. Com suporte para arquivo de gaveta fi0ado nas	FRAMA	Unidade	500.0	2,48	1.240,00	
	Pasta suspensa para arquivo provisório em armário de aço, tamanho ofício parda, produzida em papel tipo kraft na cor marrom claro, totalmente liso. Dimensões aproximadas: largura de 370 mm, altura de 230 mm. Com suporte para arquivo de gaveta fi0ado nas						
44	Pasta escolar individual para aluno - para documento, papelão, 34,5 x 23cm, cores variadas, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	PAPER CENTER	Unidade	3000.0	1,78	5.340,00	
	Pasta escolar individual para aluno - para documento, papelão, 34,5 x 23cm, cores variadas, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
45	Pasta polionda, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo aproximadamente 245mm x 335mm x 6 cm, na cor vermelha ou amarela, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	POLIBRAS	Unidade	400.0	8,99	3.596,00	
	Pasta polionda, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo aproximadamente 245mm x 335mm x 6 cm, na cor vermelha ou amarela, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
46	Pasta polionda, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo aproximadamente 245mm x 335mm x 4 cm, na cor vermelha ou amarela, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	POLIBRAS	Unidade	400.0	4,94	1.976,00	
	Pasta polionda, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo aproximadamente 245mm x 335mm x 4 cm, na cor vermelha ou amarela, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
47	Pasta de papelão, com elástico, tamanho	FRAMA	Unidade	1000.0	3,54	3.540,00	



GOVERNO MUNICIPAL  
**Alcântaras**



	ofício, na cor vermelha ou amarela com brilho, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
	Pasta de papelão, com elástico, tamanho ofício, na cor vermelha ou amarela com brilho, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
49	Pasta AZ ofício lombo largo (35 0 28 0 8)cm, com borda inferior reforçada lombo largo de 8 cm e espessura mínima da pasta 2,35 mm, contendo porta- etiquetas e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garr	POLYCART	Unidade	500.0	17,93	8.965,00	
	Pasta AZ ofício lombo largo (35 0 28 0 8)cm, com borda inferior reforçada lombo largo de 8 cm e espessura mínima da pasta 2,35 mm, contendo porta- etiquetas e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garr						
50	Colecionador de plástico cores variadas 350 x100 x 250 (com elástico), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	POLIBRAS	Unidade	2000.0	6,24	12.480,00	
	Colecionador de plástico cores variadas 350 x100 x 250 (com elástico), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
56	Clips 6/0 cx c/ 50 unid, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	ACC	Caixa	200.0	15,49	3.098,00	
	Clips 6/0 cx c/ 50 unid, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
57	Capa transparente para encadernação tamanho A4 em material plástico., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	ACP	Unidade	3000.0	0,48	1.440,00	
	Capa transparente para encadernação tamanho A4 em material plástico., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
58	Régua em poliestireno transparente, milimetrada, impressão serigráfica clara e precisa, de boa qualidade, largura mínima 25 mm, espessura mínima 01 mm, 30 cm., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	WALEU	Unidade	300.0	1,89	567,00	
	Régua em poliestireno transparente, milimetrada, impressão serigráfica clara e precisa, de boa qualidade, largura mínima 25 mm, espessura mínima 01 mm, 30 cm., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
59	Apontador metálico p/ lápis, tipo escolar, com lâmina afiada e parafusada., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BRW	Unidade	300.0	0,49	147,00	
	Apontador metálico p/ lápis, tipo escolar, com lâmina afiada e parafusada., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
60	Corretivo líquido a base de água 18 ml., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BIC	Unidade	200.0	2,49	498,00	
	Corretivo líquido a base de água 18 ml., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
66	Caneta para marcar cd ponta fina (cor preta), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	PILOT	Unidade	50.0	4,49	224,50	
	Caneta para marcar cd ponta fina (cor preta), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
67	Caneta para marcar cd ponta fina (cor azul), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	PILOT	Unidade	50.0	6,49	324,50	
	Caneta para marcar cd ponta fina (cor azul), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
68	Caneta para E.V.A nas cores: preta e vermelha, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	PILOT	Unidade	50.0	8,49	424,50	
	Caneta para E.V.A nas cores: preta e vermelha, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
69	Caneta marcador para cd, dvd,1.0, com tinta a base de óleo, resistente inclusive a água, não tóxico, cor azul, com validade de no mínimo 01 (um) ano.c0 com 12, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	PILOT	Caixa	50.0	44,99	2.249,50	
	Caneta marcador para cd, dvd,1.0, com tinta a base de óleo, resistente inclusive a água, não tóxico, cor azul, com validade de no mínimo 01 (um) ano.c0 com 12, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
70	Caneta marca texto cores variadas caixa com 12 unidades, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	MASTERPR INT	Caixa	100.0	20,99	2.099,00	
	Caneta marca texto cores variadas caixa com 12 unidades, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						



GOVERNO MUNICIPAL  
**Alcântaras**



76	Cartografia(desenho) com no mínimo 48 folhas em seda medindo aproximadamente 200mm x 275mm capa e contra capa em papel duplo espiral galvanizado. Caderno deve estar em conformidade com as normas da ABNT., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BETINHO	Unidade	300.0	5,99	1.797,00
	Cartografia(desenho) com no mínimo 48 folhas em seda medindo aproximadamente 200mm x 275mm capa e contra capa em papel duplo espiral galvanizado. Caderno deve estar em conformidade com as normas da ABNT., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
77	Caderno escolar - capa brochura com 48fls, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BETINHO	Unidade	2500.0	3,49	8.725,00
	Caderno escolar - capa brochura com 48fls, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
78	Caderno brochura com 96 fls pautada e margiada frente e verso capa e contra capa com dimensões mínima de 200mm largura x 180mm altura, mínimo de 27 pautas por páginas sendo todo confeccionado em papel off- set branco. As linhas deve ser consistentes em ambas	BETINHO	Unidade	300.0	6,99	2.097,00
	Caderno brochura com 96 fls pautada e margiada frente e verso capa e contra capa com dimensões mínima de 200mm largura x 180mm altura, mínimo de 27 pautas por páginas sendo todo confeccionado em papel off- set branco. As linhas deve ser consistentes em ambas					
79	Caderno (espiralado) com no mínimo 48 folhas medindo aproximadamente 200mm x 280mm, pautado e margiado frente e verso com capa e contra capa dura no mínimo 27 pautas por página sendo todo confeccionado em papel off - set branco e deve estar em conformidade com	BETINHO	Unidade	500.0	6,39	3.195,00
	Caderno (espiralado) com no mínimo 48 folhas medindo aproximadamente 200mm x 280mm, pautado e margiado frente e verso com capa e contra capa dura no mínimo 27 pautas por página sendo todo confeccionado em papel off - set branco e deve estar em conformidade com					
80	Borracha de EVA 40095 (tipo atalhada) cores variadas., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	MAKE	Folha	3000.0	5,23	15.690,00
	Borracha de EVA 40095 (tipo atalhada) cores variadas., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
91	Calculadora grande com pilha 12 dígitos, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	DOTAD	Unidade	30.0	38,99	1.169,70
	Calculadora grande com pilha 12 dígitos, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
92	Calculadora c/ 12 dígitos pequena com pilha, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	DOTAD	Unidade	30.0	24,99	749,70
	Calculadora c/ 12 dígitos pequena com pilha, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
93	Pilha recarregável pequena (aaa) cartela c/ 02 unid, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	RAYOVAC	Pacote	30.0	34,99	1.049,70
	Pilha recarregável pequena (aaa) cartela c/ 02 unid, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
94	Agenda anual capa dura papel plastificado com identificação de dias e datas, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	TILIBRA	Unidade	200.0	28,99	5.798,00
	Agenda anual capa dura papel plastificado com identificação de dias e datas, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
95	Almofada para carimbo - de feltro - em estojo plástico - com entintamento - tinta na cor azul - no tamanho nº 2 - medindo 105x64 mm, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	CARBRINK	Unidade	100.0	8,99	899,00
	Almofada para carimbo - de feltro - em estojo plástico - com entintamento - tinta na cor azul - no tamanho nº 2 - medindo 105x64 mm, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
96	Bloco anote e cole c/ 100 fls formato:quadrado com tamanho aproximado; 8cm x 8cm. Nas cores (amarelo ou rosa), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	MAXPRINT	Unidade	100.0	6,49	649,00
	Bloco anote e cole c/ 100 fls formato:quadrado com tamanho aproximado; 8cm x 8cm. Nas cores (amarelo ou rosa), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
97	Agenda capa/contracapa papel plastificado, 41 folhas em papel off set 120 g/m2, 150 mm x 210 mm, índice alfabético de a/z,	TILIBRA	Unidade	15.0	34,99	524,85



	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Agenda capa/contracapa papel plastificado, 41 filhas em papel off set 120 g/m2, 150 mm 0 210 mm, índice alfabético de a/z, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
98	TNT em cores variadas e a serem definidas pelo órgão solicitante, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: TNT em cores variadas e a serem definidas pelo órgão solicitante, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	NEWTNT	METROLINEA R	3000.0	1,80	5.400,00
99	Papel casca de ovo filipaper 180g m2 amarelo c/ 50 unidades, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Papel casca de ovo filipaper 180g m2 amarelo c/ 50 unidades, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	USAPEL	Pacote	50.0	26,99	1.349,50
100	Cartolina; papel cartolina laminada 150 g 49059 nas cores; prateada, dourada,branca,pink,preta,rosa,verde, azul,ro0o., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cartolina; papel cartolina laminada 150 g 49059 nas cores; prateada, dourada,branca,pink,preta,rosa,verde, azul,ro0o., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	VMP	Unidade	1000.0	1,99	1.990,00
<b>Valor total: 107.666,36</b>						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 107.666,36 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os



bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;



9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0701.12.361.0007.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, R\$ 107.666,36 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, MATERIAL DE EXPEDIENTE;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alcântaras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ALCÂNTARAS/CE, 25 de abril de 2025



GOVERNO MUNICIPAL  
**Alcântaras**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**07.598.626/0001-90**

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

MARIA

Assinado de forma  
digital por MARIA

ELIANE

ELIANE  
PEREIRA:11303281000

PEREIRA:113

178

03281000178

Dados: 2025.04.25  
13:58:03 -03'00'

MARIA ELIANE PEREIRA

**CNPJ/MF Nº 11.303.281/0001-78**

**MARIA ELIANE PEREIRA GOMES**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_